

7 de Março de 1932, são classificados edificios e monumentos de interesse público a igreja, escadório e mosteiro de Santa Marinha da Costa, nos arredores de Guimarães, com todos os seus imóveis.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Faria Carneiro Pacheco*.

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:451

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento das quantias de 244\$, 1.247\$95 e 903\$60 pela verba inscrita no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1936 sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», capítulo 8.º, artigo 862.º, respeitantes respectivamente a emolumentos em dívida ao Tribunal de Contas pelo Liceu de Nun'Álvares, de Castelo Branco, à renda da Sé Catedral e fôro do extinto Colégio dos Paulistas e a ajudas de custo e despesas de deslocação da Direcção Escolar do distrito da Horta.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.